



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE
RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

Poder Legislativo

CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO

QUADRIMESTRAL

MAIO A AGOSTO DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia

Relatório de Auditoria Interna
Segundo Quadrimestre do exercício de 2021.

Interessado – Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.

PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2021.

INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a apresentaremos o Relatório de Auditoria, elaborado pelo Departamento de Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alto Paraíso, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Senhor Edmilson Facundo, Presidente da Câmara Municipal, praticados durante o período de maio a agosto de 2021.

O Departamento de Controladoria Interna de forma geral tem desempenhado atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência, eficácia e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram elaborados na Câmara Municipal, tendo sido realizados exames por amostragem na extensão julgada necessária, com objetivo de verificar a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Almoxarifado;
- ✓ Patrimônio;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Controle de combustível;
- ✓ Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

- ✓ Contabilidade;
- ✓ Orçamento e execução orçamentária;
- ✓ Diárias;
- ✓ Recursos Humanos;
- ✓ Deliberações do Plenário;
- ✓ Concurso público;
- ✓ Análise das metas.

PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ✓ Constituição do Estado de Rondônia;
- ✓ Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- ✓ Lei Federal nº 8.429/92, que determina referente à Improbidade Administrativa;
- ✓ Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- ✓ Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 denominada de Lei de Acesso à Informação (LAI);



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

- ✓ Lei Federal nº 12.349/2010, onde altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- ✓ Lei Federal nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- ✓ Lei complementar federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Lei complementar federal nº 131/2009, que determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ✓ Lei complementar Federal nº 10.028/2000, trata sobre infração administrativa contra as leis de finanças públicas;
- ✓ Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- ✓ Lei Estadual nº 3.166/2013, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo;
- ✓ Lei complementar Estadual nº 68/1992, referente a diária;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

- ✓ Legislação básica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- ✓ Manual de consultas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia período de 2002 a 2016;
- ✓ Manual do gestor público do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- ✓ Consolidação das Leis Trabalhista (CLT)
- ✓ Emenda Constitucional 025/2000;
- ✓ Instrução Normativa 072/2020/TCE-RO.

DO ALMOXARIFADO

O setor de almoxarifado exige o controle do estoque (quantidade, reposição, armazenagem, validade, controle do uso, etc.), mercadorias e produtos (de limpeza, de escritório, serviços, etc.), aquisição (levantamento de preços, pesquisa de fornecedores, registro das compras feitas e a fazer, arquivamento de notas) e outras tarefas afeitas ao almoxarife ou estoquista. Estas funções necessitam observar critérios de racionalização, acondicionamento, localização, acurácia, padronização, indicadores e documentação.

Na racionalização do almoxarifado deve-se ter em conta o cálculo das quantidades de produtos que se deve possuir em estoque.

No acondicionamento deve-se buscar a otimização das distâncias entre o local de estocagem, e onde será usada, mesmo tendo um espaço pequeno.

Para a localização deve-se observar a facilidade em se encontrar aquilo que é procurado, através de etiquetagem, por exemplo, a fim de se evitar a entrega errônea de material, o que acarreta problemas no controle, tempo desperdiçado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

O setor deve apresentar os indicadores de suas atividades, como relatórios de eficiência, a fim de proporcionar otimização do gerenciamento e controle do histórico dos itens.

O sistema de controle do almoxarifado encontra-se informatizado e os materiais estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Com a informatização, a gestão se torna mais eficaz no controle dos materiais de consumo da administração pública, e ainda pode gerar uma economia significativa.

O Setor de Almoxarifado permite um controle efetivo dos gastos com materiais de uso interno, fiscalizando a movimentação de entrada e saída de produtos e até mesmo monitorando a validade dos produtos.

Funcionalidades

- ✓ Cadastro completo de materiais/itens de consumo;
- ✓ Cadastro atualizado de preços;
- ✓ Cadastro completo de fornecedores;
- ✓ Classificação personalizada de materiais;
- ✓ Controle de entradas e saídas dos itens por centros de custo;
- ✓ Controle da localização física dos materiais;
- ✓ Controle de aquisições;
- ✓ Controle de reposições e ajustes físicos dos estoques;
- ✓ Controle de transferências de materiais entre almoxarifados;
- ✓ Controle do prazo de validade de materiais;
- ✓ Gerenciamento e emissão de requisições;
- ✓ Registro de abertura e fechamento de inventários;
- ✓ Relatório de média de gastos mensal/anual;
- ✓ Controle de acesso às funcionalidades do sistema por usuários ou perfil;
- ✓ Permite acesso remoto via internet;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

- ✓ Gerenciador de relatórios integrado;
- ✓ Suporte técnico via telefone e internet (chat e conexão remota).

Principais benefícios:

- ✓ Oportunidade de economia no setor;
- ✓ Auxílio na organização interna dos almoxarifados;
- ✓ Controle efetivo dos gastos com materiais para uso interno;
- ✓ Verificação da necessidade de reposição;
- ✓ Controle da movimentação dos materiais (entradas, saídas);
- ✓ Fiscalização dos saldos financeiros e físicos dos materiais.

A administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso em sua nova gestão nomeou através da portaria nº 014/2021 onde teve início em 11/01/2021, sendo esta comissão responsável pelo recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços, ficando como responsáveis as seguintes servidoras:

- ✓ Presidente: Eliane Carvalho de Souza
- ✓ Secretário: Maria Izolde Symchacki
- ✓ Membro: Regina Gomes de Souza

No dia 20/04/2021 esta comissão foi altera pela portaria nº 020/2021 onde foi alterado a responsável pela presidência da referida comissão passando a ser composta pelas seguintes servidoras.

- ✓ Presidente: Dauriene Correia Rocha
- ✓ Secretária: Maria Izolde Symchacki
- ✓ Membro: Regina Gomes de Souza

Esta portaria de comissão foi altera pela portaria nº 025/2021 do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

03/05/2021 onde passou a vigorar com o seguinte Dispõe: Nomeia a servidora Dauriene Correia Rocha e o servidor Ednaldo da Silva Paulino, ficando a exercer o cargo de suplente, na impossibilidade da servidora supracitada, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este Órgão Legislativo. Conforme print extraído do Portal da Transparência deste Poder Legislativo.

O setor de almoxarifado é responsável pelo cadastro, entrada e distribuição de todas as compras realizadas pelo Órgão.

Todas as entradas dos materiais são registradas através da apresentação das nota fiscal emitidas pelos fornecedores, e para a saída dos mesmos a realização é feita mediante requisição.

O Departamento de Controle Interno elaborou a instrução normativa DCI-Nº. 006/2014, Versão 01, para parametrizar e regulamentar melhor o departamento de almoxarifado, no qual pode ser acessada no portal de transparência.

Para finalizar, abordaremos a relação dos saldos existentes até o dia 31 de agosto de 2021. Onde anexarei o print da imagem extraído dos dados do sistema de compras, onde foi possível observar que a Câmara Municipal de Alto Paraíso em seu almoxarifado encontra-se até o dia 31 de agosto de 2021 no valor de R\$ 26.277,733 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme imagem a baixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Visualizando impressão

100% 13 Fechar

Esboço Miniaturas

Principal

Página 1
Página 2
Página 3
Página 4
Página 5
Página 6
Página 7
Página 8
Página 9
Página 10
Página 11
Página 12
Página 13

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ENDEREÇO: Rua Paulo VI, 3726 - Centro
CNPJ: 03344048/0001-05
UF: RO
CIDADE: Alto Paraíso

MOVIMENTO GERAL
BALANCE ANALÍTICO DO ALMOXARIFADO DE 01/01/2021 até 31/08/2021

Página 13 de 13

Código do Produto	Unidade	Qte. Anterior	Qte. Entrada	Transf. Entrada	Qtd. Saída	Transf. Saída	Estoque Atual	Preço Médio
Descrição		Valor Anterior	Valor Entrada	VI. Transf. Entr.	Valor Saída	VI. Transf. Saída	Valor Estoque Atual	
005.001.010	UND	1	0	0	0	0	1	
VM ROTEADOR MYMAX 300Mbps 2 ANTE		79,90	0,00	0,00	0,00	0,00	79,90	79,90
TOTAL GERAL		33.789,329	29.157,539	0,00	36.669,135	0,00	26.277,733	

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021

ERITON GERSON FRANCOIOLI
ALMOXARIFE

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Página 13 de 13

Digite aqui para pesquisar

30°C 10:19 29/09/2021

DO PATRIMÔNIO

De forma sucinta e objetiva, é possível definir o Controle Patrimonial como o gerenciamento de todo o Patrimônio de um empreendimento. Este controle abrange desde os ativos tangíveis quanto os intangíveis.

A função controle patrimonial, engloba as atividades de recepção, registro, controle, utilização, guarda, conservação, e desfazimento dos bens permanentes da Instituição, no que diz respeito aos bens móveis e imóveis.

O controle patrimonial se dá através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários, que estão à disposição da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO para a realização de suas atividades.

A operação de entrada é realizada através de compras realizadas por esta administração onde são emitidas as notas fiscais pelos fornecedores dos referidos bens e os mesmos recebem seu tombamento. As alocações internas são realizadas através da transferência e da movimentação, e a operação de saída é realizada através de um levantamento realizados pela comissão onde



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

essa comissão tem em seu dever analisar a real forma de como os bens se encontram, para futuras baixa de bens móveis. Após a emissão do relatório desta comissão os bens serão repassados para o Executivo Municipal mediante aprovação de lei municipal.

A entrada de material permanente é denominada Tombamento. São considerados documentos hábeis para recebimentos a Nota fiscal.

Inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo. Os inventários físicos de cunho gerencial deverão ser efetuados por comissão designada pelo atual Presidente da Casa de Leis, uma vez por ano ou, se necessário, em qualquer época, por iniciativa do Departamento de Patrimônio ou da unidade gestora local.

O material considerado inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

- I. Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II. Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- III. Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- IV. Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Cada Vereador ou servidor da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO é diretamente responsável pela guarda e bom uso dos bens relacionados à sua jurisdição, informando todas as operações para a manutenção e controle dos bens patrimoniais, consolidadas por meio da realização de inventários físicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

O sistema de controle do Patrimônio encontra-se informatizado e os bens estão classificados de forma analítica e identificados individualmente.

Logo, com relação à escritura do terreno e o prédio da Câmara, continuamos apenas com a certidão de anuência, aguardando assim a escrituração definitiva.

Verificamos que todos os bens localizados nos Gabinetes Legislativos e Salas Administrativas estão com as plaquetas de tombamentos.

O setor de patrimônio desta casa é o responsável pela guarda e conservação dos bens patrimoniais. Observa-se que o Administrador do Órgão tem-se resguardado pelo patrimônio tendo todos os cuidados com armazenamento, manutenção e zelo, por meio do controle eficiente do setor de patrimônio.

Ao final deste segundo quadrimestre foi adquirido um total de 12 (doze) itens, sendo eles:

- ✓ 02 (dois) roteador com conexão sem fio, banda dupla de 2.4 ghz, velocidade de 1900mbps, possuir 4 antenas externas. O item deverá ter protocolos de segurança suportados em spi, wep, wpa, wpa2, com valor unitário de R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais);
- ✓ 02(dois) nobreak estacionário 1200va, mínimo 06 tomadas, tensão de entrada: bivolt 127/220 v com seleção automática, tensão de saída 115v a 127v, bateria carregada, alarme audiovisual para queda de rede, estabilizador interno; recarga automática das baterias, com valor unitário de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);
- ✓ 01 (uma) multifuncional com tanque de tinta colorida, imprime de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, wi-fi, com valor unitário de R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais);
- ✓ 04 (quatro) mastro em alumínio com lança, altura aproximada do mastro com lança 2,30m com valor unitário de r\$ 300,00 (trezentos reais);
- ✓ 01 (uma) base em madeira maciça de alta resistência, revestida em laminado na cor imbuia, acabamento com canopla cromada, acompanha sapata de aço inox que facilita o nivelamento e protege do contato



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

diretamente com o solo, no formato retangular, com valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

- ✓ 01 (um) monitor 17 polegadas, led/lcd, na cor preta, com resolução aproximada de 1.280 x 1.024, com valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- ✓ 01 (uma) switch gigabit com capacidade de 24 portas, com valor unitário de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

Sendo assim, os 12 (doze) itens custou o total de R\$ 6.529,00 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais).

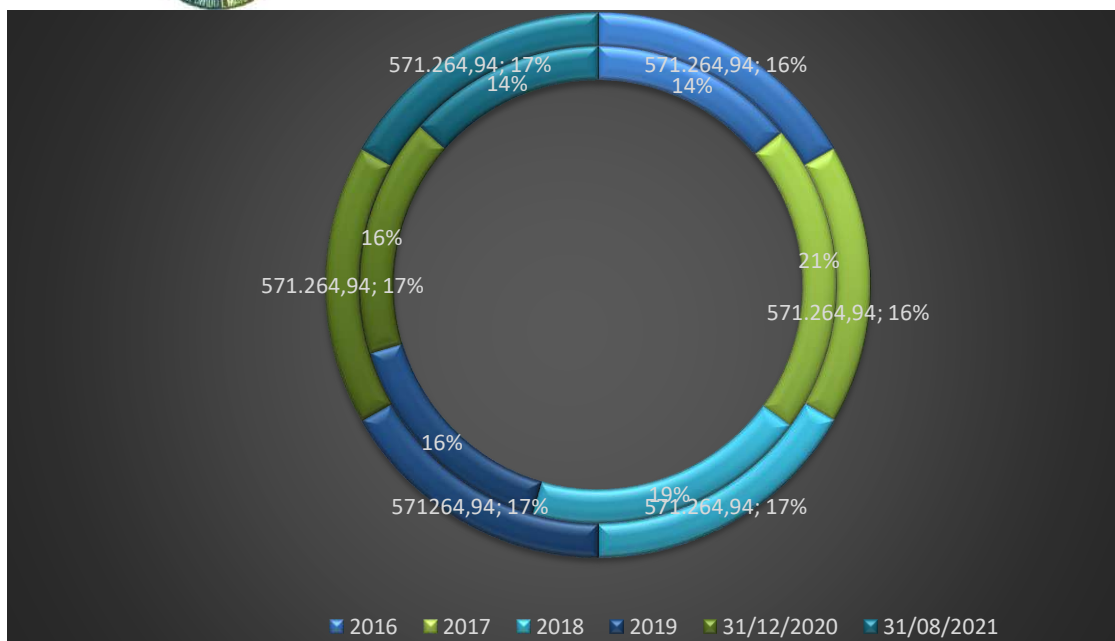
Para melhor análise, estará presente neste relatório ao final deste relatório a relação extraído diretamente do sistema de patrimônio publicado no portal da Transparência deste Poder Legislativo, contendo as descrições, quantitativos e valores dos bens moveis e imóveis sob posse desta Casa de Leis, sendo que os mesmos estarão anexados logo abaixo.

Conforme quadro abaixo, demonstraremos a evolução do Ativo Permanente, levando em consideração apenas as depreciações realizadas pelos lançamentos contábeis de acordo a legislação contábil vigente:

ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Móveis	R\$ 252.166,19	R\$ 378.628,54	R\$ 348.299,63	R\$ 286.399,82	R\$ 291.392,34	R\$ 241.240,32
Imóveis	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94	R\$ 571.264,94



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



Os bens sofreram depreciações continuada durante os meses de maio a agosto de 2021, conforme a legislação e demais dispositivos legais contábeis vigentes. Os bens móveis estão todos cadastrados em conformidade com as características que foram adquiridas, e estão com seus respectivos tombamentos.

Este departamento no momento da vistoria observou que a responsável pelo departamento de patrimônio continua mantendo as pastas com todos os termos assinados de seus respectivos responsáveis.

DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/12 é conhecida como Lei de Acesso à informação, com o intuito de regulamentar o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral, bem como o interesse particular dos indivíduos, desde que isso não provoque riscos à sociedade.

Quando caracterizado que a informação é de interesse público, a sua divulgação de ser providenciada pelo Poder Público, mesmo que não exista solicitação expressa para tal.

Em tal divulgação deverão constar, no mínimo, o registro das



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

O sítio utilizado pela entidade continua fazendo suas publicações necessárias, respeitando os prazos, tendo sempre o maior zelo em manter a disposição da população as informações.

O Portal sobre Transparência Pública realiza a publicação dos atos realizados pela Câmara Municipal onde está sendo normatizada através da Resolução nº 227/2018, assim como a Resolução de nº 226/2019, que dispõe sobre a implantação da ouvidoria. Desta forma foi disponibilizado o número 0800 643 6062 para que os cidadãos possam fazer suas denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios.

DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

A gestão da frota de veículos surgiu quando as empresas e órgãos públicos precisavam de vários veículos para realizar entregas, viajar para falar com clientes, transporte de equipamentos e outros.

Nos dias de hoje existem variados softwares para realização dos controles de frota de veículos que permitem as empresas realizarem uma série de tarefas específicas na gestão das frotas. Essas tarefas abrangem todas as operações, por exemplo:

- Controle de Abastecimento, localizando aonde, quando e quanto os seus motoristas estão abastecendo e tendo de gasto mensalmente;
- Controle de Pneus, Gerenciando a posição e a vida útil de cada pneu e seus custos por km rodado;
- Gestão de Manutenção, informando quando e quais peças devem passar por manutenção ou serem trocadas, através de alertas aos setores envolvidos;
- Gestão de Despacho, acompanhamento dos documentos ou multas referentes aos veículos;
- Controle de Estoque;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

- Análise de Rentabilidade

Ao final deste segundo quadrimestre o controle de combustível continua controlado de forma satisfatória, tendo sempre atenção e cuidado com as informações e conservação dos veículos.

Entre 1º de janeiro a 31 de agosto de 2021 fora utilizado a quantia de 1.640,471 (hum mil, seiscentos e quarenta e quarenta e sete mililitros) de combustível para toda a frota de veículos da Câmara municipal, onde logo abaixo será apresentado o quadro onde mostrará a quantidade de combustível gasto para cada veículo, contendo a quantidade de litros por veículo.

Gasto referente ao dia 1º de janeiro a 31 de agosto de 2021

Veículo Etios/Toyota – placa OHU 6145	713,878 litros
Veículo Etios/Toyota – placa QRA 6020	539,634 litros
Veículo Etios/Toyota – placa QRA 9340	386,959 litros
Total	1.640,471 litros

Com relação à quilometragem rodada, as entradas e saídas de combustível, continuam com todos os trâmites registrados no sistema informatizado de controle de frotas.

DAS LICITAÇÕES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADES

Observamos que neste segundo quadrimestre de 2021 houve abertura de alguns processos para aquisição de bens e itens de consumo visando suprir as necessidades Administrativas da Câmara Municipal de Alto Paraíso, conforme relação abaixo:

Item	Nº de processo	Descrição	Modalidade
01	001	Contratação de empresa especializada em	Inexigibilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

		fornecimento de internet através de fibra óptica ponta a ponta sendo 03 (três) MB de Uploud e 20 (vinte) MB de download pelo período de 12 meses para atender as necessidades deste Poder Legislativo.	
02	002	Manutenção de equipamentos de informática	Inexigibilidade
03	003	Instalação do ar-condicionado novos.	Dispensa de licitação
04	004	Filhote materiais de consumo	Outros
05	005	Tarifas de energia elétricas	Inexigibilidade
06	006	Tarifas Telefônicas das Linhas Fixas	Inexigibilidade
07	007	Tarifas Telefônicas da linha fixa da ouvidoria em conformidade com a Lei 13.460/2017	Inexigibilidade
08	008	Aquisição de materiais gráficos como adesivos para placa de identificação das salas, adesivos para placa de identificação de mesa de sessão plenária, quadro dos vereadores, carimbos de assinatura e adesivos para porta da recepção para este Poder Legislativo.	Dispensa de licitação
09	009	Despesas de serviços de 02 (dois) certificados (assinatura) digitais – A3 cartão e-CPF e 01 (um) certificado digital cartão e-CNPJ A3 com validade de três anos, ambos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.	Dispensa de licitação
10	010	Despesas com serviço de confecção de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Rondônia, do Município de Alto Paraíso e do Poder Legislativo, e ainda aquisição de suporte e mastros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.	Dispensa de licitação
11	011	Despesas com a aquisição de materiais de consumo e permanente relacionados a informática.	Dispensa de licitação
12	012	Despesas com a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para elaboração de um projeto de engenharia elétrica para instalação de subestação de energia elétrica de 150 KVA e posterior fiscalização e acompanhamento da instalação e execução do projeto para atender ao prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Paulo VI, 3726, com medidor de energia localizado na Rua Marechal, Cidade de Alto	Dispensa de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

		Paraíso - Rondônia.	
13	013	Despesas com tarifas Caixa 2021.	Inexigibilidade
14	014	Aquisição de 6.000 (seis mil) litros de combustível, sendo gasolina comum.	Dispensa de licitação
15	015	Aquisição de materiais de consumo com entrega parcelada.	Registro de Preço
16	018	Despesas com aquisição de material de consumo e manutenção do portão.	Dispensa de licitação
17	019	Contratação de empresa para elaborar projeto executivo da reforma do prédio da Câmara Municipal.	
18	021	Aquisição de matérias elétricos e corda para hasteamento das bandeiras oficiais, deste Poder Legislativo.	Dispensa de licitação
19	022	Despesas referente a 02 (duas) taxas de Inscrição para o Treinamento sobre formação e atualização de pregoeiro, equipe de apoio de CPMLS. ***Não houve a realização deste treinamento, pelo fato do município de Ji-paraná esta enquadrado na fase I conforme DECRETO ESTADUAL referente a pandemia do COVID-19.	Inexigibilidade
20	027	Rendimento Banco Caixa Econômica Federal.	Inexigibilidade
21	030	Despesas com aquisição de peças e prestação de serviços junto a rede autorizada toyota para conserto do veículo etios, placa QRA-9340.	Dispensa de licitação
22	031	Despesas com taxas de licenciamento dos veículos da frota desta Poder Legislativo.	Inexigibilidade
23	032	Reforma dos alimentadores elétricos.	
24	035	Manutenção de persianas. • O processo não teve andamento por falta de cotação.	Dispensa de licitação
25	037	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de 03 (três) veículos Toyota, Étios SD, XS, placa QRA-9340 e QRA-6020 e 01 (um) veículo Toyota, Étios SD, XLS15, placa OHU-6145, pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.	Dispensa de licitação.
26	038	Despesas com a prestação de serviços e	Inexigibilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

		fornecimento de materiais pela distribuidora de energia elétrica- ENERGISA para a realização de conexão de rede P-LIG.	
27	041	Despesas com 05(cinco) taxas de inscrição para o treinamento sobre o Poder Legislativo Municipal – Vereador em início de mandato.	Inexigibilidade
28	043	Despesa com material de consumo sendo aquisição de água mineral e carga de gás liquefeito 13 kg.	Dispensa de licitação
29	050	Despesas com taxas de 05 (cinco) inscrições para o treinamento sobre Planejamento Municipal – PPA de 2022 a 2025.	Inexigibilidade
30	054	Despesas com taxas de 02 (duas) inscrições para o treinamento sobre Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública.	Inexigibilidade
31	055	Despesas com taxas de 04 (quatro) inscrições para o treinamento sobre processo legislativo com ênfase em elaboração de leis.	Inexigibilidade
32	059	Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete pick-up, novo, “0” km (zero quilômetro), na cor prata cabine dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2021 ou superior; para atender a este poder legislativo.	Pregão Eletrônico
33	060	Despesas com as taxas de 04 (quatro) inscrições para o curso sobre ESOCIAL para as organizações públicas.	Inexigibilidade
34	061	Despesas com as taxas de 02(duas) inscrições para o treinamento sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022 nos municípios. *Não houve a realização deste treinamento pelo motivo dos vereadores não estarem presentes no dia da realização do treinamento.	Inexigibilidade.
35	062	Despesas com as taxas de 01(uma) taxa de Inscrição para o Treinamento sobre o novo FUNDEB após a emenda constitucional 108/2020 Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.	Inexigibilidade
36	065	Quarta revisão de garantia do veículo Etios Placa QRA – 6020.	Dispensa de licitação.
37	066	Despesas com a aquisição de recargas de extintor de incêndio, destinados a ´roteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados).	Dispensa de licitação.
38	067	Despesas com vista em despesas referente a 01 (uma) taxa de inscrição para o Curso sobre Orçamento Público – Aspéctos Práticos da Elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da lei Orçamentária Anual (LOA).	Inexigibilidade
39	068	Despesas referente a 04 (quatro) taxa de inscrição para o Treinamento sobre Execução orçamentária, financeira e contábil de forma integrada na	Inexigibilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

		administração pública.	
40	071	Despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais que compõe a frota deste Poder Legislativo.	Dispensa de licitação.
41	075	Despesas com aquisição de material de consumo, tipo Disjuntor trifásico de 100 A preto.	Dispensa de licitação.
42	076	Despesas com a contribuição mensal á União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER, conforme Resolução nº 233/2021.	Inexigibilidade.
43	077	Despesas referente a 01 (uma) taxa de inscrição para o Treinamento: Gestão do Portal de Transparência e Ouvidoria Pública Municipal no Estado de Rondônia.	Inexigibilidade
44	079	Despesas referente a 04(quatro) taxas de inscrição para o Curso teorico e prático em auditoria em folha de pagamento.	Inexigibilidade
45	080	Despesas com aquisição de materias de consumo, limpeza e manutenção de prédio com entrega parcelada por um periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 001/CMAP/2021, Ata de Registro de Preço (ARP) 001/CMAP/2021 do processo 015/2021, sendo o Primeiro Filhote – Empresa ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ: 11.110.685/0001-45.	Pregão Eletrônico SRP. 001/2021 - Sistema de Registro de Preço.
46	081	Despesas com aquisição de materias de consumo, limpeza e manutenção de prédio com entrega parcelada por um periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 001/CMAP/2021, Ata de Registro de Preço (ARP) 002/CMAP/2021 do processo 015/2021, sendo o Segundo Filhote – Empresa A.R. FARONI EIRELI, CNPJ: 20.399.802/0001-23.	Pregão Eletrônico SRP. 001/2021 - Sistema de Registro de Preço.
47	082	Despesas com á publicações oficiais sobre licitações da Câmara Municipal para o exercicio de 2021.	Inexigibilidade.
48	085	Despesas com vista em despesas referente a 04 (quatro) taxas de inscrição para participar do 4º encontro de pregoeiros do Estado de Rondônia.	Inexigibilidade
49	086	Despesas com aquisição de materias de consumo, limpeza e manutenção de prédio com entrega parcelada por um periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 001/CMAP/2021, Ata de Registro de Preço (ARP) 002/CMAP/2021 do processo 015/2021, sendo o Terceiro Filhote – Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50.	Pregão Eletrônico SRP. 001/2021 - Sistema de Registro de Preço.
50	087	Despesas com aquisição de materias de consumo, limpeza e manutenção de prédio com entrega parcelada por um periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 001/CMAP/2021, Ata de Registro de Preço (ARP) 002/CMAP/2021 do processo 015/2021, sendo o Quarto Filhote –	Pregão Eletrônico SRP. 001/2021 - Sistema de Registro de Preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

		Empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89.	
51	088	Despesas com aquisição de materias de consumo, limpeza e manutenção de prédio com entrega parcelada por um periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 001/CMAP/2021, Ata de Registro de Preço (ARP) 002/CMAP/2021 do processo 015/2021, sendo o Quinto Filhote – Empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 40.708.647/0001-97.	Pregão Eletrônico SRP. 001/2021 - Sistema de Registro de Preço.
52	089	Despesas com aquisição de materias de consumo, limpeza e manutenção de prédio com entrega parcelada por um periodo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades deste Poder Legislativo através do Pregão Eletrônico 001/CMAP/2021, Ata de Registro de Preço (ARP) 002/CMAP/2021 do processo 015/2021, sendo o Sexto Filhote – Empresa ECOLIM EIRELI, CNPJ:17.221.558/0001-08.	Pregão Eletrônico SRP. 001/2021 - Sistema de Registro de Preço.

A Câmara Municipal ainda continua utilizando o Termo de Cooperação celebrado entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, através da Lei municipal 1.257, que dispõe sobre termo de cooperação que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município com o objetivo de prestar termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

DA CONTABILIDADE

Define-se Contabilidade Pública como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Portanto, seu escopo relaciona-se ao controle e gestão dos recursos públicos.

A contabilidade da Câmara Municipal de Alto Paraíso encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira, contabilidade patrimonial, conforme comprovantes de entrega dos balancetes, conforme Lei 101/2000, em seus anexos 13 e 14 anexo de riscos fiscais conforme Art. 55º, Inciso I, alínea ã, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

contabilidade patrimonial está em fase de adequação para efeitos contábeis para poder refletir uma realidade atual. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas pelo Presidente e pelo contador, no qual é o responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda com acompanhamento da controladoria interna. A contabilidade esta normatizada de acordo com a lei 4.320/1964, 101/2000, Constituição Federal, instrução normativa TCE/RO, N° 013/RO/2004 e através da INSTRUÇÃO NORMATIVA DCI- N°. 003/2014 Versão: 01 do Departamento de Controle Interno desta Casa de Leis e pela Instrução Normativa 072/2020/TCE-RO.

Durante todo este período, a senhor José Hainner Uliana é o responsável por todos os registros contábeis.

O quadro abaixo mostra as comprovações dos referido envio dos balancetes entregues no novo portal do TCE – Rondônia o NovoSigap.

ASSUNTO	PRINT DO ENVIO
Balancete ref. Janeiro/2021	
Balancete ref. Fevereiro/2021	
Balancete ref. Março/2021	
Balancete ref. Abril/2021	
Balancete ref. Maio/2021	Data de envio: 14/06/2021 as 08:23.
Balancete ref. Junho/2021	Data de envio: 12/07/2021 as 11:07.
Balancete ref. Julho/2021	Data de envio: 10/08/2021 as 13:06.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Balancete ref. Agosto/2021

Data de envio: 09/09/2021 as 09:26.

ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento municipal é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à execução das políticas sociais públicas. A Constituição Federal, em seu artigo 165, prevê três leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

No dia 01 de dezembro de 2020 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.389/2020, que estimava e fixava a despesa do município para o exercício de 2021. A Câmara Municipal ficou com um orçamento de R\$ 1.754.928,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Em análise, a contabilidade desta Casa de Leis observou que houve um superávit no orçamento sendo no valor de R\$ 227.023,61 (duzentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e sessenta e um centavos), no qual foi solicitado através do ofício nº 037/CAMAP/2021 e encaminhado ao Poder Executivo na data de 08/03/2021, no qual este Poder está aguardando a correção.

Esta Casa de Lei vem recebendo o duodécimo previsto na Lei Municipal nº 1.389/2020, conforme orçamento atual o valor recebido de janeiro a agosto de 2021 um total de R\$ 1.434,886,63 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), ficando de acordo com a lei orçamentária.

REPASSE REFERENTE AO DUODÉCIMO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2021

Mês	Valor	Data do Repasse	Prazo Legal
Janeiro	R\$146.244,00	20/01/2021	20/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Fevereiro	R\$146.244,00	19/02/2021	20/02/2021
Março	R\$146.244,00	17/03/2021	20/03/2021
Abril	R\$146.244,00	19/04/2021	20/04/2021
Maio	R\$ 146.244,00	17/05/2021	20/05/2021
Junho	R\$ 146.244,00	17/06/2021	20/06/2021
Junho	R\$ 264.934,63	21/06/2021	21/06/2021
Julho	R\$ 146.244,00	16/07/2021	20/07/2021
Agosto	R\$ 146.244,00	17/08/2021	20/08/2021
Total repassado até 31 de agosto do exercício de 2021			R\$ 1.434,886,63

DAS DIÁRIAS

Diária é a indenização pecuniária destinada à cobertura das despesas com hospedagem e alimentação do servidor público quando do deslocamento temporário de sua sede, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional. As diárias são devidas apenas aos servidores detentores de cargo ou empregos públicos, e ainda que providos por comissão, que sejam vinculados aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo são determinado de acordo com um valor básico, cujo os critérios serão estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo em regulamento próprio, sobre o qual são aplicados índices específicos, previsto em uma tabela de diárias e vinculados aos diferentes cargos e vinculados aos diferentes cargos e empregos existentes no Estado.

No período auditado, este departamento de controle interno se utilizou como base legal a Lei nº. 495/2003 que regulamenta o procedimento de Concessão, comprovação e prestação de contas de diárias deste Poder Legislativo de Alto Paraíso/RO.

Os valores para concessão de diária foram estabelecidos através de Decreto Municipal nº 3568/2021, da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Valores de diárias dentro do Estado de Rondônia:

100% - será com pernoite	70% - sem pernoite	40% - até Ariquemes
I – R\$ 226,27	I – R\$ 158,39	I – R\$ 90,501
II – R\$ 163,41	II – R\$ 114,39	II – R\$ 65,364
III – R\$ 140,79	III – R\$ 98,55	III – R\$ 56,316
IV – R\$ 100,56	IV – R\$ 70,40	IV – R\$ 40,224
V – R\$ 27,88		

Valores de diárias para fora do Estado de Rondônia:

I – R\$ 565,69

II – R\$ 490,25

III – R\$ 364,54

IV – R\$ 301,68

No dia 08 de julho de 2021, foi feito o Decreto Municipal nº 3758, que dispõe: REVOGA-Se o Decreto municipal 3568 de 01 de fevereiro de 2021 e estabelece os valores determinados desde o ano de 2014, conforme Decreto Municipal Anteriormente editado, tudo em conformidade com a Lei Municipal 495/2003, ficando da seguinte forma:

Valores de diárias dentro do Estado de Rondônia:

100% - será com pernoite	70% - sem pernoite	40% - até Ariquemes
I – R\$ 335,22	I – R\$ 234,66	I – R\$ 134,088
II – R\$ 242,10	II – R\$ 169,47	II – R\$ 96,84
III – R\$ 208,58	III – R\$ 146,01	III – R\$ 83,432
IV – R\$ 148,99	IV – R\$ 104,30	IV – R\$ 59,596
V – R\$ 41,31		

Valores de diárias para fora do Estado de Rondônia:

I – R\$ 838,06

II – R\$ 726,31



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

III – R\$ 540,07

IV – R\$ 446,94

Até ao final do segundo quadrimestre foi gasto o valor de R\$ 21.958,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), sendo que estes valores foram concedidos aos vereadores e servidores desta Casa de Leis para cobertura das despesas com hospedagem e alimentação.

DOS RECURSOS HUMANOS

Neste Segundo Quadrimestre, a Câmara Municipal de Alto Paraíso mantém seu quadro de servidores composta da seguinte forma:

tem	Nome	Cargo	Salário
01	Adriana Aparecida Nardin	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
02	Alfredo Matias da Costa	Assistente de Plenário	R\$ 1.100,00
03	Daurine Correia Rocha	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
04	Edinaldo da Silva Paulino	Assessor Legislativo	R\$ 1.400,00
05	Eliane Carvalho de Souza	Ouvidora	R\$ 1.200,00
06	Ériton Gerson Francioli	Chefe de Gabinete	R\$ 1.650,00
07	Fabiana da Cruz Jesus	Controladora Interna	R\$ 2.650,00
08	José Hainner Uliana	Contador	R\$ 2.650,00
09	Luciana Pereira da Silva Lopes	Assessora Jurídica	R\$ 3.150,00
10	Maria Izolde Symchacki	Assistente de Plenário	R\$ 1.100,00
11	Regina Gomes dos Santos	Assistente de Plenário	R\$ 1.100,00
12	Rosângela Ferreira Hoffmann	Secretaria Geral	R\$ 3.150,00
13	Terezinha Ap ^a Gonçalves da Costa	Assessora Legislativa	R\$ 1.400,00
14	Witor Bezerra Lima	Assistente de Plenário	R\$ 1.100,00

Para o cargo eletivo, a Câmara Municipal de Alto Paraíso está composta com os seguintes vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

tem	Nome	Cargo	Salário
01	Claudio Cavalcante	Eletivo	R\$ 4.000,00
02	Edmilson Facundo	Eletivo	R\$ 6.000,00
03	Eliseu Rodrigues Batista	Eletivo	R\$ 4.000,00
04	Elissandra Silva Queiroz	Eletivo	R\$ 4.000,00
05	Jérdson Lins	Eletivo	R\$ 4.000,00
06	José Oliveira de Lima	Eletivo	R\$ 4.000,00
07	José Roberto de Oliveira	Eletivo	R\$ 4.000,00
08	Leandro Ambrósio da Silva	Eletivo	R\$ 4.000,00
09	Paulo Cesar Bergantin	Eletivo	R\$ 4.000,00
10	Romário Aparecido da Rocha	Eletivo	R\$ 4.000,00
11	Valmir dos Santos	Eletivo	R\$ 4.000,00

**QUADRO DE DEMONSTRAÇÃO REFERENTE À MESA DIRETORA PARA O
BIÊNIO DE 2021/2022.**

Edmilson Facundo	Presidente
Eliseu Rodrigues Batista	Vice-Presidente
Elissandra Silva Queiroz	Primeira Secretária
José Roberto de Oliveira	Segundo Secretário

**QUADRO DA DESPESA COM PESSOAL NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE
2021.**

No mês de Agosto de 2021, a vereadora Elissandra Silva Queiroz passou a contribuir para o IPERON pois a mesma é Professora da area Publica Estadual.

Período	Folha dos Vereadores	INSS Patronal	IPERON	Folha dos Servidores	INSS Patronal	Total despesa c/ folha até 31/08/2021	Receita	%
01/01/2021 A 31/08/2021	R\$ 367.219,60	R\$ 84.593,60	R\$ 464,80	R\$ 193.093,34	R\$ 45.058,07	R\$ 690.429,41	R\$ 1.434,886,63	48,117%



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários e vereadores.

O grande vilão dos dispêndios públicos sempre foi a Despesa com Pessoal, considerada por muitos como o ralo dos gastos públicos. Este fato torna-se mais visível em pequenos Municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos.

A partir, da promulgação da Lei Complementar nº 101/00, conhecida pelo codinome de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF é um marco na gestão pública brasileira, pois nela passou a utilizar instrumentos de planejamento com sua real função diferente de outrora onde eram apenas peças fictícias utilizadas para cumprirem exigências administrativas. Nela foram impostos limites e procedimentos para uma gestão eficiente, eficaz e transparente.

Estas imposições ficaram impregnadas nas ações dos gestores públicos tornando-as tarefas árduas, pois necessita prestar serviços públicos à sociedade e ao mesmo tempo controlar os gastos com esta prestação.

Administrativamente, os gastos com pessoal podem ser classificados da seguinte forma:

- I. Obrigações legais e contratuais, garantidos pela Constituição Federal, pela CLT e legislação trabalhista e previdenciária;
- II. Obrigações firmadas por meio de acordos, convenções ou dissídios coletivos;
- III. Liberalidades da empresa.

Os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente e decisões de órgãos superiores.

As despesas com pessoal de Janeiro a agosto de 2021 vêm obedecendo ao percentual permitido pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Responsabilidade Fiscal) estando em conformidade ao limite estabelecido pela emenda constitucional 025/2000, de até 70% do Repasse do Poder Legislativo.

Verificamos que no período auditado, foram empenhadas, liquidadas e pagas, as obrigações sociais junto ao INSS.

O demonstrativo acima revela que a despesa com a folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no período em exame em comparativo aos gastos com pessoal e a receita arrecadada entre 1º de janeiro a 31 de agosto de 2021, representou 48.117 % do valor repassado, o que atende a exigência legal da Constituição Federal 1988.

Sempre é necessário estar acompanhando as despesas com pessoal, haja vista que o não cumprimento dos limites pode infringir a Lei de Crimes Fiscais podendo ser multado em até 30% dos vencimentos do responsável. Além do fator monetário o descumprimento pode atingir o código penal levando o chefe do Poder a reclusão de 1 a 4 anos.

Para que o departamento de pessoal possa se manter organizado, é preciso que esses documentos sejam arquivados da maneira correta. Eles devem ser mantidos em pastas, uma para cada funcionário. Essas pastas precisam ser mantidas em um local adequado, sem umidade ou luz forte, para que os documentos sejam preservados.

Em análise, foi possível observar que as pastas dos funcionários e agentes políticos estão com todas as documentações exigidas por lei, e atendendo o Parágrafo 1º do Art. 2 da Instrução Normativa n.º 001/TCER-94.

Também podemos salientar que todos os pagamentos continuam sendo realizados através da [internet banking](#), assim como também estamos utilizando a folha web.

Folha web é uma plataforma online poderosa, fácil de usar e que automatiza as atividades de Departamento de Recursos Humanos.

A transferência de arquivos é totalmente eletrônica e o crédito do salário é feito diretamente na conta dos servidores.

Com relação aos pagamentos dos fornecedores também continuam sendo realizados todos eletronicamente. Essas mudanças trouxeram maior agilidade e segurança pra a administração.



DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

Conforme capitulado no Regimento Interno, as deliberações do Plenário e, no que couber, poderão ter a forma de Projetos de Lei, Projeto de Resolução, Indicação, Sessão Ordinária, Sessão Extraordinária e Sessão Solene.

Projeto de Lei é um conjunto de normas que deve se submeter à tramitação no legislativo com o objetivo de se efetivar através de uma **lei**. Tendo assim, a proposição que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito. (Art. 136, do Regimento interno).

Projeto de Resolução é o processo de criação de uma **Resolução**. Esta destina-se a regular, com eficácia de Lei Ordinária, matérias de competência privativa da Câmara de Vereadores, da natureza político administrativa e versarão sobre a Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores. (Art. 137, do Regimento interno).

Indicações são deliberações que tratam da proposição pela qual o Vereador sugere medida de Interesse público aos poderes competentes. (Art. 140º, do Regimento interno).

Sessão Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano. Sua deliberação e trabalhos são realizados em dia, hora, e local pré-fixados no Regimento. O comparecimento dos vereadores é obrigatório e por suas faltas poderão perder o mandato.

Sessão Extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período de recesso e a qualquer tempo, desde que com solicitação previa do Prefeito ou Presidente da Câmara.

Sessão Solene é para deliberação a solenidades cívicas e oficiais e convocadas pelo presidente da Câmara.

Observa-se no quadro o rol das deliberações, classificadas por tipo, realizadas no curso do período de janeiro a agosto de 2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei	Projeto de Resolução	Lei Sancionada	Indicações	Sessão Ordinária	Sessão Extraordinária	Sessão Solene
61	04	49	152	25	7	1

Do dia 1º de janeiro a 31 de agosto de 2021 foram aprovadas e sancionadas 61 (sessenta e um) Leis Municipais estando elas vigentes, sendo elas descritas abaixo:

Logo abaixo quadro das Leis Municipais sancionados no período de janeiro a agosto de 2021:

Quantidade	Nº da Lei	Data	Especificação
01	1.393	14/01/2021	Dispõe Sobre: “emenda à Lei Municipal nº 770/2007 devidamente atualizada, dando outras providências. Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 770/2007, terá a seguinte redação: Art. 1º - A nomeação de conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.
02	1.394	14/01/2021	Dispõe Sobre: “Emenda à Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários e dá outras providências”.
	1.395	14/01/2021	Dispõe Sobre: “Ementa ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Sistema Único de Saúde de Alto Paraíso/RO, e dá outras providências. Art. 21º - Aos Servidores abaixo descritos, que excederem ao período normal de trabalho, será concedido plantão extra, conforme segue: a) Para o Médico por desempenho de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

03			atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas no pronto socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); b) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas no pronto socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais); c) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 08 (oito) horas no pronto socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais); e) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de e 06 (seis) horas no pronto socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); f) Para o Médico por desempenho de atividade em plantão de 04 (quatro) horas no pronto socorro e/ou ambulatório, o valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais);
04	1.396	14/01/2021	Dispõe Sobre: "Emenda a Lei Municipal nº 271/1999 devidamente atualizada, alterando a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de cargos e dando outras providências. Art. 2º - No artigo 1º Inciso II terá a modificação da alínea "a" e será acrescida as alíneas "i" e "j", estes que, terão a seguinte redação: a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças. b) Secretaria Municipal de Governo. c) Secretaria Municipal de Planejamento.
05	1.397	26/01/2021	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 995/2010 devidamente atualizada e dá outras providências.
06	1.398	03/02/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
07	1.399	03/02/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

			constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
08	1.400	03/02/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
09	1.401	26/02/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
10	1.402	26/02/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
11	1.403	26/02/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
12	1.404	16/03/2021	Dispõe: Sobre denominação de logradouro público neste município de Alto Paraíso - RO.
13	1.405	24/03/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial- Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.
14	1.406	29/03/2021	Dispõe: Sobre a Obrigação de utilização de máscara no município de Alto Paraíso-RO, aplicação de multas, e demais casos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus - (COVID-19), e dá outras providências.
15	1.407	29/03/2021	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando o vencimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

			dos agentes comunitários da saúde.
16	1.409	31/03/2021	Dispõe: Sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS- FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e revoga a Lei Municipal nº 792/2007 e suas alterações e dá outras providências.
17	1.410	31/03/2021	Dispõe: Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro temporário e transitório a todos os profissionais lotados na secretaria municipal de saúde que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
18	1.411	31/03/2021	Dispõe: Sobre a denominação da unidade básica de saúde rural localizada no loteamento Jardim Primavera e dá outras providências.
19	1.412	14/04/2021	Dispõe: Institui o Programa Municipal de Jovem Aprendiz pela administração direta e indireta do município de Alto Paraíso/RO.
20	1.413	22/04/2021	Dispõe: Sobre a Emenda na Lei Municipal nº 1.282/20218, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implementar o programa de apoio rural "Porteira adentro", no município de Alto Paraíso/RO, e dá outras providências.
21	1.414	14/04/2021	Dispõe: "Sobre abrir crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
22	1.415	19/04/2021	Dispõe: Emenda ao Plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do sistema único de saúde do município de Alto Paraíso e dá outras providências.
23	1.416	19/04/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

			2021, e dá outras providências.
24	1.417	19/04/2021	Dispõe: Emenda à Lei Municipal nº 793/07.
25	1.418	19/04/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
26	1.419	19/04/2021	Dispõe: sobre abertura de crédito adicional especial-alteração na LOA - lei de orçamento anual para o exercício de 2021.
27	1.420	04/05/2021	Dispõe: Regulamenta a prestação de assistência religiosa no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz.
28	1.421	10/05/2021	Dispõe: Sobre a abertura de crédito adicional especial - Alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
29	1.422	14/05/2021	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 1.410/2021.
30	1.423	14/05/2021	Dispõe: Sobre a implantação do estudo da "Constituição em Miúdos" nas escolas da rede pública municipal no âmbito do município de Alto Paraíso e dá outras providências.
31	1.424	20/05/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
32	1.425	20/05/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
33	1.426	20/05/2021	Dispõe: isenta as instituições religiosas do município de Alto Paraíso/RO de taxa de alvará de localização e dá outras providências.
34	1.427	14/06/2021	Dispõe: Sobre a emenda da Lei Municipal nº 1.310/2019, que autoriza o Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

			Municipal a celebrar convênio com a Associação dos idosos - ASIAP, de Alto Paraíso e dá outras providências.
35	1.428	14/06/2021	Dispõe: Sobre celebração de contratos ou convênios com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para viabilizar os recebimentos de créditos do município de Alto Paraíso - RO, tributários e não tributários, por cartão de debito e credito, e dá outras providências.
36	1.429	18/06/2021	Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 094/95, que institui o Estatuto dos funcionários públicos municipais".
37	1.430	24/06/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
38	1.431	24/06/2021	Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de cargos.
39	1.432	06/07/2021	Dispõe: Denomina o Centro de Eventos localizado na Rua Pedro Casarin, setor 01, município de Alto Paraíso/RO.
40	1.433	06/07/2021	Dispõe: Autoriza custeio de contrapartida e dá outras providências.
41	1.434	04/08/2021	Dispõe: Institui o programa de estímulo a regularização fiscal de contribuintes do município de Alto Paraíso e dá outras providências.
42	1.435	11/08/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para atender o Poder Legislativo e dá outras providências.
43	1.436	11/08/2021	Dispõe: Sobre a emenda na lei municipal nº 1181/2014, que institui o programa de ajuda escolar - PAE, as escolas urbanas e pólos da rede municipal de ensino fundamental, orienta sua implantação e da outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

44	1.437	19/08/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
45	1.438	19/08/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
46	1.439	19/08/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras.
47	1.440	19/08/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
48	1.441	19/08/2021	Dispõe: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.389, de 01 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.
49	1.442	19/08/2021	Dispõe: "Sobre abrir crédito adicional especial - alteração na LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, e dá outras providências.

DO CONCURSO PÚBLICO

No dia 04 de abril de 2019, os Desembargadores Eurico Montenegro, Gilberto Barbosa e Odivanil de Marins apreciaram do edital nº 01/2011, bem como a condenação dos requeridos nas sanções previstas na Lei nº 8.429/92,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

pela prática de atos de improbidade que causaram danos a Administração Pública.

O Desembargador Odivanil de Marins julgou parcialmente procedente o pedido e:

- a)** Declarou a nulidade do concurso;
- b)** Condenou, solidariamente, o Município de Alto Paraíso e a Câmara de Vereadores a reembolsar aos candidatos os valores pagos, a título de taxa de inscrição, corrigido monetariamente desde o desembolso com juros de 1% ao mês a partir da citação;
- c)** Condenou a Fundação de Apoio de Pesquisa Científica Educacional e Tecnologia de Rondônia e Jamil Ferreira Leite, ao:
 - (i) ressarcimento dos danos causados à administração pública;
 - (ii) suspensão dos direitos políticos, em relação ao réu Jamil, por 08 (oito) anos;
 - (iii) pagamento de multa civil no montante correspondente ao dobro do valor do dano, para cada um dos requeridos;
 - e a (iv) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d)** Condenou Romeu Reolon e Miguel Aparecido Facundo nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa;
- e)** Condenou o IPRO e Jamil Ferreira Leite ao pagamento das custas processuais.

No dia 21 de novembro de 2019, a administração desta Casa de Leis iniciou o processo nº 128/2019, visando a Contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de prova objetiva e práticas para atender a Câmara Municipal de Alto Paraíso, pois esta entidade teria 210 (duzentos e dez) dias para a deflagração do novo concurso público.

Em diversas reuniões com o Conselheiro Benedito Antônio Alves e sua equipe foi acertado que quando o processo estivesse com todas as peças, os



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

mesmos iriam realizar uma prevê análise. Desta maneira, no dia 09 de dezembro de 2019, fora enviado o ofício nº 197/GVAAM/2019, onde junto com o mesmo foi enviado cópia do processo na integra.

No dia 06 de janeiro de 2020, obtivemos a resposta do Tribunal de Contas do Estado, onde em seu texto diz que, “não se observa que a determinação contida no item I do seu dispositivo tenha alcançado o Poder Legislativo Municipal de alto Paraíso, com a obrigação de deflagrar Concurso Público”.

Contudo, este departamento de Controle interno pede atenção referente a este prazo, pois há um Acordão apensado ao Processo nº 1.728/2010/TCE-RO, onde em seu item II, determina que acaso o Poder Judiciário anule o concurso público, que a mesma comprove ao Tribunal a deflagração de um novo concurso no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar do transito em julgado.

Após algumas divergências com o Executivo Municipal, os Poderes resolveram ser tornar harmônicos, sendo que a senhora Prefeita solicitou mediante ofício para que o concurso público seja realizado em conjunto com o Poder Legislativo. Desde então, o concurso público da Câmara Municipal encontra-se em poder do Executivo Municipal.

Devido à situação ocasionada através da COVID-19, no qual é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, a administração pública teve que modificar alguns de seus planos, onde assim afetou o concurso público. Sendo assim, não há nenhuma alteração no quadro de funcionários.

DA ANÁLISE DAS METAS DO PPA/LDO/LOA 2021

O Relatório Quadrimestral de Monitoramento dos Programas e Ações de 2021, refere-se aos fatos ocorridos no período acumulado de janeiro a agosto, objetivando mostrar, na forma de síntese, os registros da execução das metas da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

O Sistema de Monitoramento visa, sobretudo, o processo de acompanhamento e observação quanto à execução regular dos Programas e Ações estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

sob o exame, a fim de avaliar se as metas projetadas e as dotações orçamentárias e financeiras aprovadas em Lei são coerentes com a realidade.

A Receita orçamentária prevista para atender a demanda dos Programas e Ações do Legislativo Municipal, conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 teve sua dotação inicial firmada em R\$ 1.754.928,54 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), estabelecido através da Lei Municipal nº 1.389 sancionada em 01/12/2020.

No dia 20 de maio de 2021 foi aprovado a Lei Municipal nº 1.425/2021 no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.934,63 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Plano Plurianual referente a 2018 a 2021					
Código	Descrições das ações	Previsão			
		2018	2019	2020	2021
01.031.2001.2002.0000	Administração Recurso humanos e Criação de Cargos.	1.099.000,00	1.128.000,00	1.158.000,00	1.178.000,00
01.031.2001.2004.0000	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos.	21.355,35	41.526,01	10.000,00	30.000,00
01.031.2001.2005.0000	Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo.	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
01.031.2001.2006.0000	Manutenção, Conservação e Adequação Prédio da Câmara.	60.000,00	30.000,00	57.021,78	34.882,44



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

01.031.2001.2007.0000	Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas.	276.000,00	300.000,00	320.000,00	335.000,00
01.031.2001.2008.0000	Estruturação do Arquivo da Câmara Municipal.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
Total dos Programas (R\$)		1.472.355,35	1.516.526,01	1.562.021,78	1.608.882,44

Para que tenha um melhor acompanhamento da execução das metas planejadas, este departamento desmonstrará o acompanhamento deste segundo quadrimente sendo oito meses, demonstrando conforme tabelas abaixo.

Execução do Plano Plurianual e Lei de Orçamento Anual referente 2021					
Código	Descrições das ações	Previsão LOA 2021 (R\$)	Após alterações (R\$)	Realizado (R\$)	% Exec.
01.031.2001.2001.0003	Administração Recurso humanos e Criação de Cargos.	R\$ 1.166.000,00	R\$ 1.076.000,00	R\$ 692.771,84	64,38 %
01.031.2001.2001.0004	Aquisição de Equipamentos Mat. Permanente e Investimentos.	R\$ 146.136,84	R\$ 270.136,84	R\$ 6.529,00	2,416 %
01.031.2001.2001.0005	Capacitação de Vereadores e Servidores do Legislativo.	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 35.720,00	79,377 %
01.031.2001.2001.0006	Manutenção, Conservação e Adequação Prédio da Câmara.	R\$ 58.021,78	R\$ 170.956,41	R\$ 0,00	0,00 %
01.031.2001.2007.0000	Manutenção e Gerenciamento das Atividades Legislativas.	R\$ 368.769,92	R\$ 457.769,92	R\$ 314.330,90	68,665 %
01.031.2001.2008.0000	Estruturação do Arquivo da Câmara Municipal.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0.0%
	Programas	Total R\$ 1.754.928,54	Total R\$ 2.019.863,17	R\$ 1.049.351,74	51,95 %



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



PREVISÃO LOA 2021

DAS FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Nas amostragens realizadas por esta Unidade de Controle Interno não foram constatadas falhas ou ilegalidades nos procedimentos desta Câmara Municipal de Alto Paraíso que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, e mesmo assim, de acordo com nossa visão de regularidade e do previsto em lei, todos os procedimentos cabíveis e possíveis para resguardar o poder público municipal foram tomados.

RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS FALHAS DETECTADAS

Como relatado acima, no período do Segundo Quadrimestre do exercício de 2021, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos desta Câmara Municipal que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CONCLUSÃO

Conforme análise realizada ficou evidenciada que de forma geral, a Câmara Municipal de Alto Paraíso cumpriu e vêm cumprindo a Legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto aos Departamentos envolvidos, atendendo os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e publicidade dos trabalhos realizado em seu Segundo Quadrimestre do exercício de 2021, assim emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este Relatório.

É o Relatório

Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2021.

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora Interna
Port. nº 018/2021
CPF: 978.395.072-04



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CERTIFICADO AUDITORIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

PERÍODO: JANEIRO A SETEMBRO/2021

Procedido aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2021 nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alto Paraíso, ficou constatado que de forma geral, foram cumpridas as exigências legais.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou pela regularidade das contas em seu Segundo Quadrimestre do exercício de 2021.

Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2021.

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora Interna
Port. nº 018/2021
CPF: 978.395.072-04



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PARECER DE AUDITORIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2021

Em análise ao relatório de auditoria em seu Segundo Quadrimestre do exercício de 2021, da Câmara Municipal de Alto Paraíso, certifico que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004 e Instrução Normativa nº. 72/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão no que se referem à Auditoria do período compreendido entre Janeiro a Setembro de 2021 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos ilegais ou ilegítimos que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, sou de parecer pela regularidade das contas.

Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2021.

Fabiana da Cruz Jesus
Controladora Interna
Port. nº 018/2021
CPF: 978.395.072-04



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e a Instrução Normativa nº. 72/2020 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório do Controle Interno, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Publique-se na forma da lei.

É o Relatório

Alto Paraíso - RO, 30 de setembro de 2021.

Edmilson Facundo
Presidente atual eleito para o Biênio 2021/2022
Câmara Municipal
Alto Paraíso/RO.